

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 84.139.633/0001-75


Publicado no Município
Prefeitura Municipal de
Eldorado do Carajás
no dia 05/04/19

LEI Nº 439/2019, 05 de abril de 2019.


Jordão da Silva Almeida
Secretário de Administração

Portaria Nº 02/2017

PROTOCOLO
Câmara Municipal- Eldorado do
Carajás-PA
Nº do Protocolo 069/19
DATA 08/04/19 HS 10:20
Protocolista: Rafael de Souza

Revoga a Lei nº 433/2018 e abre crédito adicional ao vigente orçamento PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS, no montante de crédito especial de 270.000,00 (duzentos e Setenta Mil Reais)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Eldorado do Carajás aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Municipal vigente o Crédito Especial no valor de 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) para atender AÇÕES A GESTANTES, CRIANÇAS DE ATÉ 06 (SEIS) ANOS E SUAS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO PESSOAL E SOCIAL:

1401 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 243 0004 2094 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$= 138.000,00

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$= 12.000,00

3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL.....R\$= 8.000,00

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$= 53.000,00

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.....R\$= 12.000,00

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R\$= 23.000,00

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$= 24.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Especial serão provenientes do ingresso de recursos correspondente à Programa coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário ao Programa "CRIANÇA FELIZ".

Art. 3º - A regulamentação da Lei Orçamentária, após aprovação do Legislativo e sanção do Prefeito se dará por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 433/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal Eldorado do Carajás, cinco de abril de dois mil e dezenove.


Célio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal